



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 20/PMMG/2026
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO N° 13/PMMG/2026

N° DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 13/PMMG/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI – PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS AVULSAS PARA PERÍCIA, VALIDAÇÃO DE ATESTADO E JUNTA MÉDICA PARA O MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO
VALOR PREVISTO: R\$23.202,10
FORNECEDOR: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI – CNPJ N. 03.777.341/0565-44
CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO: ART. 75, XV, DA LEI 14.133/2021
REGULAMENTAÇÃO: DECRETO MUNICIPAL N. 60/2023

Torna-se público que o(a) **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO**, por meio do(a) Setor de licitações, realizará Dispensa Licitação, via registro de preços, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do **ART. 75, XV, DA LEI 14.133/2021**, do **DECRETO MUNICIPAL N. 60/2023**, e demais normas aplicáveis.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente procedimento é a escolha das propostas mais vantajosas, por dispensa de licitação, para **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI – PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS AVULSAS PARA PERÍCIA, VALIDAÇÃO DE ATESTADO E JUNTA MÉDICA PARA O MUNICÍPIO DE MAJOR**



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

GERCINO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, frete, seguros e outros custos que venha a incidir sobre o objeto da contratação deverão ocorrer por conta dos fornecedores.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, respeitando a vedação do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamento do Decreto Municipal Nº 60/2024. O objeto desta contratação possui natureza caracterizada como comum.

Item	Quant.	Descrição	Unid;	Preço unit.	Preço total
01	5	Consulta Médica – Junta Médica (02 médicos)	serviço	2625,00	R\$ 13125,00
02	10	Consulta Médica Avulsa – Perícia	serviço	325,50	R\$ 3255,00
03	85	Consulta Médica Avulsa – Análise/Validação de Atestado	serviço	80,26	R\$ 6822,10
		Valor total estimado da contratação:			R\$ 23.202,10

2. REGISTRO DE PREÇOS

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudo Técnico Preliminar.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

O objeto contratado não se enquadra no conceito bem de luxo, nos termos do artigo 139 do Decreto Municipal 60/2023.

ETP/ANÁLISE DE RISCO: Conforme anexo.



4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/OU DO SERVIÇO A SER PRESTADO

Conforme Estudo Técnico Preliminar.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Conforme Estudo Técnico Preliminar.

Indicação de marcas ou modelos

Conforme Estudo Técnico Preliminar.

Da exigência de carta de solidariedade

Conforme Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação

Conforme Estudo Técnico Preliminar.

Garantia da contratação

Conforme Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

Conforme Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de validade da proposta:

Conforme Estudo Técnico Preliminar.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme Termo de Referência.



7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Conforme Termo de Referência.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Conforme Termo de Referência.

9. DO PAGAMENTO

Conforme Termo de Referência

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Razão da escolha do contratado e Justificativa de preço

O fornecedor - **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI – CNPJ N. 03.777.341/0565-44** - foi selecionado por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** conforme documentação acostada ao processo, com fundamento no **ART. 75, XV, DA LEI 14.133/2021**, que possibilita a dispensa do processo de licitação, conforme transcrição: *“para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;”*, que se entende ser o caso, visto o objeto constante do Decreto de Instituição.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

Ou seja, a razão da escolha está diretamente interligada com a própria natureza da contratada (visto o inciso XV do art. 75 da Lei n. 14.133/21) somado ao programa ofertado citado supra e as ações que ele engloba.

Voltando ao trecho legal, o art. 1º do DECRETO Nº 57.375, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1965 dispõe que:

Art. 1º O Serviço Social da Indústria (SESI), criado pela Confederação Nacional da Indústria, a 1º de julho de 1946, consoante o Decreto-lei nº 9.403, de 25 de junho do mesmo ano, tem por escopo estudar planejar e executar medidas que contribuam, diretamente, para o bem-estar social dos trabalhadores na indústria e nas atividades assemelhadas, concorrendo para a melhoria do padrão de vida no país, e bem assim, para o aperfeiçoamento moral e cívico, e o desenvolvimento do espírito da solidariedade entre as classes.

§ 1º Na execução dessas finalidades, o Serviço Social da Indústria terá em vista, especialmente providências no sentido da defesa dos salários reais do trabalhador (melhoria das condições da habitação, nutrição e higiene), a assistência em relação aos problemas domésticos decorrentes das dificuldades de vida, as pesquisas sócio-econômicos e atividades educativas e culturais, visando a valorização do homem e aos incentivos à atividade produtora.

Além disso, considerando os requisitos finais do inciso XV do art. 75, a contratada não possui fins lucrativos.

Por fim, o trecho ainda diz que o contratado deve ter *inquestionável reputação ética e profissional*. Bem, sobre isso, tem-se que o SESI é referência na prestação de serviços de saúde, segurança e educação destinados a melhorar a vida das pessoas.

No que tange à justificativa do preço, foram apresentados contratos com o objetivo de verificar se o preço da proposta apresentada é compatível com as contratações similares entre o SESI e outros Municípios. Claro que se destaca que os Municípios possuem peculiaridades que afetam as propostas, inclusive pela proporção, assim, procurou-se por Municípios ao menos com porte parecido, ainda que não se desconheça que muito mais variáveis interferem no preço final.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

Justificativa para Dispensa da Realização da Dispensa Eletrônica

A presente justificativa visa fundamentar a dispensa da realização do procedimento de dispensa eletrônica para **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI – PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS AVULSAS PARA PERÍCIA, VALIDAÇÃO DE ATESTADO E JUNTA MÉDICA PARA O MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO.**

Não é o caso de contratação emergencial, por exemplo, mas como já informado supra, trata-se de escolha em razão do próprio contratado e o que ele oferece, não sendo o caso de abertura de disputa para outros eventuais fornecedores, pois o fundamento da escolha se dá pelos seus atributos.

No ponto, o Decreto Municipal n. 60/2023, em seu Art. 67, estabelece que:

Art. 67. As contratações diretas por dispensa de licitação fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão realizadas preferencialmente por meio da dispensa eletrônica.

§ 1º. O procedimento de dispensa eletrônica está dispensado para as pequenas compras ou a prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos do § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º. procedimento de dispensa eletrônica também poderá ser dispensado mediante justificativa formalizada nos autos do processo.

E é com base no §2º e conforme a justificativa citada supra que se faz a presente dispensa.

Conclusão

Portanto, com base nos dispositivos legais da Lei 14.133/2021, especificamente no Art. 75, inciso XV, e Art. 67, §2º, do Decreto 60/2023, é justificável a dispensa da realização da



dispensa eletrônica para a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI – PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS AVULSAS PARA PERÍCIA, VALIDAÇÃO DE ATESTADO E JUNTA MÉDICA PARA O MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO.**

Forma de fornecimento

A execução do objeto será **CONFORME ETP/TR.**

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Conforme Termo de Referência.

11. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

As partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

As partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a execução desta licitação, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

A participação imputa as partes adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$23.202,10, a partir de mapa de preços de acordo com o valor de mercado, anexas ao processo.

13. REGISTRO DE PREÇO

Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A pretendida contratação será realizada com base na seguinte dotação:

DOTAÇÃO: 16

1.500.7000.000

Major Gercino, 04 de fevereiro de 2026

Rony Cristian Brasil
Secretário de Administração e Finanças